



Lei nº 57 de 09 de outubro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a Criar o Serviço de Transporte de Passageiros, nas Zonas Urbanas, de Expansão Urbana e Rural do Município".

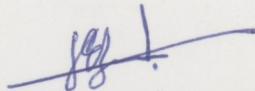
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Transporte de Passageiros nas Zonas Urbana, de Expansão Urbana e Rural do Município de Santo Antonio do Descoberto.

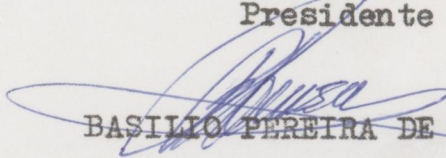
Art. 2º - O disposto no artigo anterior será regulamentado mediante decreto do Chefe do Executivo no prazo de 90 dias a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

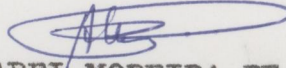
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ?
do DESCOBERTO, aos dias 09 do mês de outubro de 1985.


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO

Presidente


BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário


ABEL MOREIRA DE OLIVEIRA

2º Secretário